



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DE LICENCIATURA EM LETRAS

RESOLUÇÃO CCL Nº 06/2019

Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis, fixados nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Letras Espanhol, Francês, Inglês e Português, com matrizes curriculares iniciadas em 2019.

O Colegiado dos Cursos de Graduação Presenciais de Licenciatura em Letras, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação da plenária, em reunião realizada no dia 18 de março de 2019,

CONSIDERANDO:

a necessidade de definir os conteúdos curriculares flexíveis do Curso de Graduação em Letras;

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

a Resolução CONSEPE/UFPB nº 07/2010, que estabelece normas de elaboração e de reformulação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFPB;

a Resolução MEC/CNE nº 02/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada;

a Resolução nº 07/2019 do CONSEPE, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Letras - Licenciatura em Língua Espanhola do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus I;

a Resolução nº 54/2018 do CONSEPE, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Letras - Licenciatura em Língua Francesa do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus I;

a Resolução nº 53/2018 do CONSEPE, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Letras - Licenciatura em Língua Inglesa do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus I;

a Resolução nº 03/2019 do CONSEPE, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Campus I;

a Portaria PRG/G/nº 25/2011, que define os conteúdos complementares flexíveis e disciplina seu registro no histórico escolar dos discentes dos cursos de graduação da UFPB,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios de aproveitamento dos Conteúdos Complementares Flexíveis, fixados nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Letras Espanhol, Francês, Inglês e Português, com matrizes curriculares iniciadas em 2019.

Parágrafo Único – Os Conteúdos Complementares Flexíveis constituem-se em conteúdos curriculares livres, como atividades acadêmicas de pesquisa, ensino e extensão; participação em eventos e produção técnica ou científica; estágio não-obrigatório e disciplinas de áreas afins.

Art. 2º. Os Conteúdos Complementares Flexíveis dos Cursos de Graduação em Letras Espanhol, Francês, Inglês e Português serão implantados no Histórico Escolar do aluno com a seguinte nomenclatura:

Quadro 1: Licenciatura em Letras Espanhol, Francês, Inglês

Componentes Complementares Flexíveis	Código	CH	Créditos
Tópicos especiais I	GDLEM0165	60	4
Tópicos especiais II	GDLEM0166	60	4
Tópicos especiais III	GDLEM0167	90	6

Quadro 2: Licenciatura em Letras Português

Componentes Complementares Flexíveis	Código	CH	Créditos
Atividades acadêmico-científico-culturais I	GDLPL0082	105	07
Atividades acadêmico-científico-culturais II	GDLPL0083	105	07

Art. 3º - O aluno solicitará à Coordenação do Curso aproveitamento das atividades acadêmicas, em conformidade com as exigências fixadas no Anexo a esta Resolução, utilizando formulário próprio para esse fim, acompanhada de documentação comprobatória do desenvolvimento das atividades.

§ 1º A solicitação do aproveitamento das atividades acadêmicas deverá ser feita uma única vez, com comprovação de, no mínimo, 210 (duzentas e dez) horas de atividades.

§ 2º Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem como atividades de pesquisa, de extensão ou de monitoria, o aluno deverá apresentar certificado emitido pelo programa acadêmico, indicando a carga horária total cumprida;

§ 3º Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem como disciplina cursada em áreas afins, em outros cursos de graduação na UFPB, a carga horária será aproveitada até o limite de 120 horas;

§ 4º Caso os conteúdos flexíveis se configurem como participação em eventos, tais como congressos, encontros, exposições, seminários, cursos, oficinas, workshops ou atividades similares, com temas da área de conhecimento do Curso de Letras, o aluno deverá apresentar certificado emitido pela coordenação do evento, indicando a carga horária total cumprida;

§ 5º Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem em outras atividades acadêmicas de pesquisa, extensão ou estágios não-obrigatórios em áreas afins, o aluno deverá apresentar certificado emitido pela coordenação da atividade ou programa acadêmico, indicando a carga horária total da atividade desenvolvida;

§ 6º Caso os conteúdos curriculares flexíveis se configurem como estágio não-obrigatório em áreas afins, a carga horária será aproveitada até o limite de 120 horas;

§ 5º As participações poderão ser aproveitadas, somando-se as atividades até completarem as equivalências aos 14 créditos / 210 horas correspondentes às Atividades acadêmico-científico-culturais I e II listadas nos quadros;

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado dos Cursos de Graduação Presenciais de Licenciatura em Letras e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 5º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, PB, 20 de março de 2019

Prof. Dr. CIRINEU CECOTE STEIN
Presidente do Colegiado de Curso

ANEXO

Conteúdos Complementares Flexíveis Definição de Créditos e Carga Horária por Atividade

1. Atividades acadêmicas de pesquisa, monitoria e extensão

Atividades de Pesquisa, de Extensão ou de Monitoria permitem ao aluno contato direto com a sociedade, visando complementar a formação do profissional da educação, do pesquisador e do professor.

O aproveitamento ocorrerá, tanto para o aluno bolsista quanto para o voluntário participantes de projetos de pesquisa, de extensão ou de monitoria, na proporção de 01 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas comprovadas.

2. Disciplinas de áreas afins

Componentes livres escolhidos pelo aluno e aprovados pela Coordenação do Curso, entre as disciplinas oferecidas em outros cursos de graduação, em áreas afins, contemplando conteúdos de aprofundamento na área de Letras. A carga horária e créditos implantados no histórico escolar do aluno corresponderão à carga horária e ao número de créditos da disciplina cursada, até o limite de 120 (cento e vinte) horas.

É vedado o aproveitamento de um mesmo componente curricular de mais de uma forma; por exemplo, como componente optativo de livre escolha e como componente complementar flexível.

3. Participação em eventos e apresentação de Trabalhos

Participação e/ou apresentação de trabalhos em congressos, encontros, exposições, jornadas, colóquios, seminários, cursos, oficinas, workshops e outras atividades similares, que tratem da área de Letras ou áreas afins.

O aproveitamento ocorrerá na proporção de 01 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas comprovadas.

4. Estágio não-obrigatório

O Estágio não-obrigatório em áreas afins, com acompanhamento de um professor da área de estudo, permite ao aluno contato direto com a sociedade, visando à formação do profissional da Educação, do pesquisador e do professor.

O aproveitamento ocorrerá na proporção de 01 (um) crédito para cada 15 (quinze) horas comprovadas, até o limite de 120 (cento e vinte) horas.